

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N°. 005/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processos: **0809 – 0810 - 0811/2018.**

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa(s) para fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado comum, diesel comum e diesel S-10, destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital**

R E C I B O

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação
e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo telefone:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

PELO EMAIL: licitacaoburitialegre@hotmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N°	N° 005/2018
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSOS NÚMEROS	0809 – 0810 - 0811/2018.
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO
OBJETO	Objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado comum, diesel comum e diesel S-10, destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>14 de Março de 2018, as 9h00</u>
NORMAS LEGAIS	Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883, 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e pelos os Decretos Municipais de n.º 288, 16/12/2005, n.º 075, 03/01/2017, seus anexos deste edital.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.buritalialegre.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO	Decreto Municipal nº 05/2018 do dia 03 de Janeiro de 2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, n. 563, Centro (Departamento de Contratos e Licitações).
<p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p>	
<p>O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.</p>	

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item VIII - Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item IX - Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item XI - Das Condições de Recebimento do Objeto
- 1.12 - Item XII - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item XIII - Do Pagamento
- 1.14 - Item XIV - Das Responsabilidades e Obrigações
- 1.15 - Item XV - Das Penalidades
- 1.16 - Item XVI - Das Multas
- 1.17 - Item XVII - Da Homologação
- 1.18 - Item XVIII - Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Procuração
- 2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 - Anexo VII - Declaração ME / EPP
- 2.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por **Item**, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado comum, diesel comum e diesel S-10, destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Os presentes certames serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883, 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e pelos os Decretos Municipais de n.º 288, 16/12/2005, n.º 075, 03/01/2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, ser indicado o valor unitário e total do item.

1.5. ATENÇÃO: Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento do item, do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo a serem contratados, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). O item do presente certame, considerando seus valores e, considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Buriti Alegre não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo do pregoeiro e sua equipe de apoio.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbem ou impeçam a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes à licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante

2.6. De acordo com o que estipula o art. 56. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processos de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura de Buriti Alegre - GO.**

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura de Buriti Alegre, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. **Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo III – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. O horário do credenciamento será a partir das **9:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro

3.5. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munida dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.5.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

3.5.2. **Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante**, (apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias, junto ao pregoeiro e equipe de apoio);

3.5.3. **Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante**, (apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias, junto ao pregoeiro e equipe de apoio);

3.5.4. **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida**. (Caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II);

3.6. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deste Edital (**assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa**) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, está também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.

3.6.1. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07de agosto de 2.014.

3.7. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo V (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital)**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.8. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes, retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

3.9.1. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

3.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.11. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser fechados de forma indevassável, vistados no fecho e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados neste edital.

4.2. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.3. Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.

4.4. A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
Pregão Presencial nº 005/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.1.2. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca/procedência.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

b) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

c) Caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. Conter **descrição precisa dos objetos**, como **marcas ou similaridade da descrição e demais elementos indispensáveis a sua caracterização** devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.4. Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,00.

5.6. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No (s) Envelope (s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 02: “HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO

Pregão Presencial nº 005/2018

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para cotejo do pregoeiro e respectiva equipe de apoio:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal;

D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO IV);

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

B.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei** (registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento), observado no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2.1. Entenda-se por "**na forma da lei**":

A). Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

B). Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

B.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

C - REGULARIDADE FISCAL

C.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

C.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo previdência**), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil ou equivalente da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

C.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

C.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

C.6 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

C.7 Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

C.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.);

D. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (anexo VI) e declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo IV);

6.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.1, C.2, C.3 e C.4, deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

6.3.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ prestação dos fornecimentos, ou revogar a licitação.

6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar fornecimentos a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, após os horários estabelecidos neste Edital.

6.6 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.8 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal – Rua Goiás, nº. 563, Centro, Buriti Alegre/GO.

7.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetar a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, os processos ficarão no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site oficial do Município: www.buritialegre.go.gov.br e afixada no Placar da Prefeitura de Buriti Alegre, diário oficial do município e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observando à ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.2., acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.13.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.13.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

8.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.23. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito via e-mail.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por ITEM observado os prazos máximos para prestação dos fornecimentos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.2.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.2.2. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.4. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.2.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no **Placar** da Prefeitura de Buriti Alegre e na sala da Comissão Permanente de Licitações à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre/GO; pelo site oficial do Município: (www.buritialegre.go.gov.br) e publicada no Diário Oficial do município, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A prestação dos fornecimento dos itens licitados dar-se-á de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I, do edital.

11.2 - O recebimento dos itens será feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratante.

11.3 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, não aceitará ou receberá qualquer prestação de fornecimentos dos itens licitados, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência. O inadimplemento resultará na aplicação das sanções cabíveis, podendo gerar rescisão contratual. Na hipótese de falha mecânica no veículo oficial, que faz o transporte, e/ou outros imprevistos de qualquer natureza, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo com outro veículo, sendo as despesas de sua exclusiva responsabilidade.

11.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.5. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes na execução da entrega, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de prestação dos fornecimentos.

11.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.8. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par tira-lo.

11.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, sendo que as despesas serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.01 – Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0438.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

017 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03.11.23.122.0438.2114- Apoio Ao Desenvolvimento Econômico

218 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04.122.0438.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

034– 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.06.181.0438.2014- Manutenção da Superint. de Segurança Pública

044– 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.361.1238.2035- Manutenção do Transportes Escolar
0087 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.361.1239.2040- Manutenção da Secretaria de Educação
0094 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.364.1238.2041- Apoio ao Ensino Superior
0109 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal
03.09 – Secretaria de Infraestrutura
03.09.15.452.1538.2059 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
0162 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.361.1239.2040- Manutenção da Secretaria de Educação
0094 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

03 – Prefeitura Municipal
03.09 – Secretaria de Infraestrutura
03.09.15.452.1538.2071 - Manutenção dos Fornecimentos de Limpeza Pública
0166 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal
03.09 – Secretaria de Infraestrutura
03.09.15.452.1538.2059 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
0162 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria de Infraestrutura
03.09.15.451.1538.2080 - Manutenção de Praças Parques e Jardins
0173 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal
03.09 – Secretaria de Infraestrutura
03.09.15.452.1538.2075 - Manutenção Da Iluminação Pública
0170 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
170 - Compensações Financeiras de Recursos

06 – FMS
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10.301.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0289 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10.305.1038.2132 – Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica
0319 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.243.0838.2137- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
0328 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.244.0838.2138- Manut. das Ativ. da Assistência Social
0338 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08.244.0838.2146- Bloco P.S.B (SCFV, PBF, CRAS, PBV III e Outros)
0352 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos fornecimentos prestados, juntamente com a emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

13.3. Caso os itens fornecidos não correspondam ao que foi licitada, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

13.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

14.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1.1. Fornecer e entregar os itens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade da Prefeitura de Buriti Alegre/GO, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;

14.1.2. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na execução da prestação dos fornecimentos do objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (prestação dos fornecimentos), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

14.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

14.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

14.1.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

14.1.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

14.1.10. Atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

14.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

14.1.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

14.1.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

14.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1. Solicitar a execução dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição dos fornecimentos e a sua quantidade e, ainda, o prazo da prestação dos fornecimentos;

14.2.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução dos itens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de prestação dos mesmos;

14.2.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da prestação dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos fornecimentos.

14.2.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

14.2.5. Apresentar autorização para prestação dos itens, com suas especificações e quantidades;

14.2.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE;
- b) recusar a prestação dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

14.2.7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas na prestação dos fornecimentos;

14.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do eventual instrumento contratual ou similar, além da aplicação da multa prevista no item 16 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processos administrativos, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) - Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atrasos na prestação dos fornecimentos que lhe tenham sido adjudicados, através da licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) - Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

15.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

15.3. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos

em seu Art. 5º nos seguintes termos:

15.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

15.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

15.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

15.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

15.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.4.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16. DAS MULTAS

16.1. Aos prestadores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização da prestação dos fornecimentos, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,1 % (um décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação dos fornecimentos não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos fornecimentos não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2. As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.6 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

16.7 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

16.8 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os prestação dos fornecimentos no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Buriti Alegre.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Contrato de prestação dos fornecimentos ou instrumento equivalente.

18.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de prestação dos fornecimentos, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (64) 3444 – 9908, das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento desta licitação.

18.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Buriti Alegre - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18.13. Fica assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os materiais a serem oferecidos.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 08:00 horas.

18.15. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

Buriti Alegre - GO, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Divino Sérgio da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSOS Nº 0809 – 0810 - 0811/2018.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

11. Refere – se a presente licitação ao PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa(s) para fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado comum, diesel comum e diesel S-10, destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

12. - O objeto do presente contrato será prestado no prédio da DEMOP, deste Município de Buriti Alegre – GO, em horário comercial.

13. – Todas as ferramentas e equipamentos a ser utilizados na execução dos fornecimentos serão por conta da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gasolina comum, etanol hidratado comum, diesel comum e diesel S-10, destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, faz-se necessário para que se proceda a prestação dos fornecimentos, atendendo a demanda dos mesmos, garantindo a eficiência e rapidez, em atendimento aos princípios da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento do item, do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo a serem contratados, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). O item do presente certame, considerando seus valores e, considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. conforme estabelecido abaixo, devendo os mesmos serem prestados nas quantidades, condições, especificações e forma a seguir.

Item	Qtd	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	287.400	Litros	Gasolina Comum		
2	128.700	Litros	Etanol Hidratado Comum		
3	336.000	Litros	Diesel Comum		
4	201.600	Litros	Diesel S-10		

3.2. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCAS e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

- 4.1 – O fornecimento do objeto licitado será parceladamente de acordo com as necessidades do município, em conformidades com a solicitação feita pelas Secretária Municipais, sendo que os produtos deverão ser entregues no município de Buriti Alegre, no local a ser indicado pela Secretaria.
- 4.2 - A recusa injustificada da Contratada em prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.3 Se o licitante vencedor possuir posto de fornecimento nesta cidade o abastecimento será na bomba e caso o licitante vencedor não tenha posto de fornecimento nesta cidade, o licitante terá que disponibilizar os combustíveis no perímetro urbanos nesta cidade, com a autorização expedida pelo setor competente do município.
- 4.4 As quantidades de itens solicitadas deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O Secretário Municipal de Infraestrutura será responsável de realizar vistoria na entrega dos produtos pela empresa contratada.
- 5.2. Caso Haja imperfeição nos fornecimentos prestados, a empresa vencedora deverá reparar os fornecimentos no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, nº. 12.846/2013 e nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre em até 30 (trinta) dias mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 6.3. Caso o item entregue não corresponda ao que foi licitada, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.
- 6.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1 - As despesas decorrentes do presente processos têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.01 – Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0438.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

017 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03.11.23.122.0438.2114- Apoio Ao Desenvolvimento Econômico

218 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04.122.0438.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

034– 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.06.181.0438.2014- Manutenção da Superint. de Segurança Pública

044– 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12.361.1238.2035- Manutenção do Transportes Escolar

0087 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da

Educação - FNDE

124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

03 – Prefeitura Municipal

03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12.361.1239.2040- Manutenção da Secretaria de Educação

0094 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

03 – Prefeitura Municipal

03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12.364.1238.2041- Apoio ao Ensino Superior

0109 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria de Infraestrutura

03.09.15.452.1538.2059 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

0162 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

03 – Prefeitura Municipal

03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12.361.1239.2040- Manutenção da Secretaria de Educação

0094 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria de Infraestrutura

03.09.15.452.1538.2071 - Manutenção dos Fornecimentos de Limpeza Publica

0166 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria de Infraestrutura

03.09.15.452.1538.2059 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

0162 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria de Infraestrutura

03.09.15.451.1538.2080 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

0173 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

03 – Prefeitura Municipal

03.09 – Secretaria de Infraestrutura

03.09.15.452.1538.2075 - Manutenção Da Iluminação Pública

0170 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

170 - Compensações Financeiras de Recursos

06 – FMS

06.01- Fundo Municipal de Saúde

06.01.10.301.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

0289 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS

06.01- Fundo Municipal de Saúde

06.01.10.305.1038.2132 – Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica

0319 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08.243.0838.2137- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

0328 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08.244.0838.2138- Manutenção das Atividades da Assistência Social

0338 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08.244.0838.2146- Bloco P.S.B (SCFV, PBF, CRAS, PBV III e Outros)

0352 – 3.3.90.39.00 – Outros Fornecimentos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

8. VIGÊNCIA

8.1. DO PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Os fornecimentos deverá estar de acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

9.2 – Arcar com todas as despesas referentes a prestação dos fornecimentos dos itens licitados, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

9.3 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

9.4 – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

9.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.7 - A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

10. METODOLOGIA:

10.1. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, da aquisição dos itens acima relacionados que apresentarem defeito, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, bem como aqueles entregues de forma imprópria para o uso específico, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor serão efetuadas por servidor especialmente designado para tal, sendo que a gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será efetuada pelo membro do Departamento de Compras senhor Dino Sani Martins a qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal serão feitos por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

11.2. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

11.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.4. A fiscalização por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11.5. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/o contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

11.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não **esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas**.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)
Procuração

(MODELO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante esta Prefeitura, durante o transcorrer dos trabalhos do processos licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida

ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

A
Prefeitura de Buriti Alegre – GO.
Rua Goiás nº 563, Centro.
Buriti Alegre - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2018
Processos nº 0809 – 0810 - 0811/2018.
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2018
Processos nº 0809 – 0810 - 0811/2018.

(Nome da Empresa)

_____,
CNPJ nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processos licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2018
Processos nº 0809 – 0810 - 0811/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII CF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2018
Processos nº 0809 – 0810 - 0811/2018.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “D”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2018
Processos nº 0809 – 0810 - 0811/2018.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018

Processos nº 0809 – 0810 - 0811/2018.

Validade 01 (um) ano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) para fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado comum, diesel comum e diesel S-10, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº _____/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, dos Gêneros Alimentícios, hortifrutigranjeiros (Frutas e Verduras), Pão Francês e Quitandas, Leite Pasteurizados e derivados, Gás de Cozinha 13 kg, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa(s) para fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado comum, diesel comum e diesel S-10 a serem utilizados na manutenção do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1. Os preço (s) registrado (s) e o (s) fornecedor (es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	LITROS	287.400	Gasolina Comum
2	LITROS	128.700	Etanol Hidratado Comum
3	LITROS	336.000	Diesel Comum
4	LITROS	201.600	Diesel S-10

2.1.A – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ _____

2.1.B –VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ _____

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito da Administração da Prefeitura de Buriti Alegre/GO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do (s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. Assinar a presente com a Prefeitura e Fundos/ou com as entidades participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. O item adjudicado e solicitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Buriti Alegre/GO - Das 8h às 11h e das 13h às 17h, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de autorização de entrega expedida pelo setor competente.

3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º. 005/2018.

3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, às entidades participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS e as Entidades Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Buriti Alegre, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 005/2018, a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a Prefeitura de Buriti Alegre, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Buriti Alegre deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. A PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos produtos da PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impedem que a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - No tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 005/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 005/2018, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS Municipal em ____/____/____.

10.3. Caberá a Prefeitura de Buriti Alegre o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____, em _____, de _____ de 2018.

(PREFEITURA MUNICIPAL/FMS/FMAS)

PREGOEIRO

REGISTRADAS:
